

LEI Nº 678 de 27 de fevereiro de 2003.

Referenda o auxílio financeiro concedido pelo Poder Executivo à Pastoral da Criança de Piraí, constantes do anexo único apensado a presente Lei e de acordo com o Instrumento de Convênio firmado entre as partes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei .

Artigo 1º - Fica referendado o auxílio financeiro concedido pelo Poder Executivo à Pastoral da Criança de Piraí, constante do anexo único e Termo de Convênio firmado entre as partes, apensados a presente Lei e que da mesma passará a fazer parte integrante para todos os efeitos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, Em 28 de fevereiro de 2003.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Prefeito de Piraí - RJ

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 678/2003.

Processo Administrativo nº	Instituição	Valor R\$-	Dotação Orça
13.003/2002	Pastoral da Criança	R\$ 23.400,00	33504100.000